



Reforma Tributária: Receita Federal divulga tabela de créditos presumidos de IBS e CBS

A Receita Federal tornou pública uma tabela que estabelece as regras e hipóteses para utilização dos créditos presumidos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), durante o período de transição do novo sistema tributário, previsto entre 2026 e 2032.

Esse material foi publicado no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e integra o pacote de medidas de transição previstas na Emenda Constitucional nº 132/2023, que implementa a reforma tributária sobre o consumo. A tabela entra em vigor a partir de 23 de junho de 2025.

Detalhamento dos créditos presumidos

O documento apresenta 13 códigos distintos de créditos presumidos aplicáveis tanto ao IBS quanto à CBS, cada um vinculado a dispositivos específicos da Lei Complementar nº 214/2025. Entre os casos mais relevantes, estão:

- Compras de bens e serviços destinados à revenda;
- Serviços de transporte entre estados ou municípios;
- Aquisição de resíduos recicláveis por empresas incentivadas;
- Projetos do setor automotivo nacional;
- Operações de indústrias beneficiadas por políticas de incentivo regional ou tecnológico.

A tabela também indica o tipo de documento exigido para a apropriação do crédito – como Nota Fiscal eletrônica ou eventos fiscais específicos.

Créditos dependem da natureza da operação e do perfil da empresa

A concessão dos créditos presumidos não será automática. A utilização dependerá do tipo de atividade da empresa, da destinação do bem ou serviço adquirido e da adesão a regimes especiais. Em determinados casos, será necessário obter habilitação prévia em programas setoriais específicos.

Advocacia Tributária e Contratual

Rua Dr - R. Luiz Alberto Vieira dos Santos, 18, Sala 701, Vila Santista - Atibaia - SP
(11) 99980-7551/(11) 98810-8560 E-mail: contato@andradesilvaadv.com

www.andradesilvaadv.com



As colunas “IndCredPresCBS” e “IndCredPresIBS” apontam se o crédito é aplicável à CBS ou ao IBS, respectivamente. O documento ainda informa se a alíquota aplicável será fixa, calculada com base na operação ou ajustada anualmente.

Transição exigirá cuidado redobrado das empresas

A disponibilização dessa tabela representa um passo importante na preparação do novo modelo tributário baseado no IVA dual, que substituirá tributos como PIS, COFINS, ICMS e ISS.

A transição ocorrerá de forma escalonada: a CBS começa a valer em 2027 e o IBS será implantado progressivamente até 2032. Durante esse período, os contribuintes terão de lidar com dois sistemas tributários ao mesmo tempo, o antigo e o novo.

A correta apropriação dos créditos exigirá atenção quanto à escrituração, aos documentos fiscais e à compatibilidade dos sistemas ERP. Empresas que não se adequarem às novas exigências poderão ser penalizadas ou perder benefícios tributários importantes.

Importância para o planejamento fiscal

A CBS e o IBS serão os pilares da nova arrecadação do consumo no país, fundamentados na não cumulatividade integral e na tributação no destino. A CBS será gerida pelo governo federal, enquanto o IBS terá administração compartilhada entre estados e municípios.

Embora as alíquotas finais ainda estejam em fase de definição, a tabela já antecipa alguns percentuais fixos ou condicionados, indicando impactos distintos por setor e por localidade do consumidor.

Atenção ao Simples Nacional

Empresas optantes pelo Simples Nacional continuarão existindo sob o novo modelo, mas em regra não poderão se apropriar de créditos de IBS e CBS, salvo em hipóteses específicas. Isso pode reduzir sua competitividade frente a empresas que conseguem gerar e transferir créditos ao longo da cadeia produtiva.

Advocacia Tributária e Contratual

Rua Dr - R. Luiz Alberto Vieira dos Santos, 18, Sala 701, Vila Santista - Atibaia - SP
(11) 99980-7551/(11) 98810-8560 E-mail: contato@andradesilvaadv.com

www.andradesilvaadv.com



ANDRADE SILVA ADVOGADOS

Fornecedores que atuam em segmentos com grandes compradores devem reavaliar a permanência nesse regime. A migração para modelos como o Lucro Presumido pode representar um ganho estratégico em razão da possibilidade de aproveitamento de créditos.

Estamos aqui para ajudar você nessa jornada!

Fonte: Portal NF-e

Tabela:

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=/NJarYc9nus=>

Advocacia Tributária e Contratual

Rua Dr - R. Luiz Alberto Vieira dos Santos, 18, Sala 701, Vila Santista - Atibaia - SP
(11) 99980-7551/(11) 98810-8560 E-mail: contato@andradesilvaadv.com

www.andradesilvaadv.com